Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 222/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 10/12/2013

10/12/20/10

Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.067, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 3.636 de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências: Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 222/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de

dezembro de 2.013.

WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.067, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL. NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI Nº 3.636 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 126.825.00 (cento e vinte sei mil. oitocentos e vinte cinco reais), destinados a ampliação da UBS Dr. Albino Quaresma Filho, com a seguinte classificação orçamentária:

020100

SECRETARIA DE GOVERNO

10 302 0004 1180 0000 Reforma e Ampliação em UBS

4.4.90.51.00 05 300.026 Obras e Instalações......R\$ 126.825,00

- Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei, correrá por conta de operação de crédito de celebração de convênio com o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 126.825,00 (cento e vinte sei mil, oitocentos e vinte cinco reais).
- Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de dezembro de 2.013.

WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de dezembro de dois mil e treze (2.013).

> Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Geral